

**COMUNICADO AO MERCADO DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO DO
DIREITO DE SOBRAS NO ÂMBITO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO
PRIMÁRIA DE COTAS DA 3ª (terceira) EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO -
FII PARQUE DOM PEDRO SHOPPING CENTER**

CNPJ/MF Nº 10.869.155/0001-12

Código de Negociação: PQDP11

Código ISIN: BRPQDPCTF004

Nome de Pregão: FII D PEDRO

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ**”) sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora (“**Administradora**”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII PARQUE DOM PEDRO SHOPPING CENTER**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.869.155/0001-12 (“**Fundo**”), em complemento ao fato relevante divulgado em 04 de abril de 2022 (“**Fato Relevante**”), informa aos cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) e ao mercado em geral que foi encerrado o prazo para o exercício do direito de subscrição de sobras (“**Direito de Subscrição de Sobras**”) conferido aos Cotistas que exerceram o seu direito de preferência (“**Direito de Preferência**”) no âmbito da oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 476**”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“**Oferta**”), da 3ª (terceira) emissão de novas cotas do Fundo (“**Novas Cotas**”), conforme o Fato Relevante e assembleia geral de Cotistas realizada em 04 de abril de 2022, por meio do qual foi aprovada a Oferta (“**Assembleia Geral**”).

No âmbito do exercício do Direito de Subscrição de Sobras, houve a subscrição e integralização de 2.249 (duas mil, duzentas e quarenta e nove) Novas Cotas, remanescendo, portanto 426 (quatrocentas e vinte e seis) Novas Cotas, a serem distribuídas a partir desta data a Investidores Profissionais, pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil (“**Coordenador Líder**”), no período de colocação.

Conforme divulgado no Fato Relevante, é admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a, no mínimo, R\$ 1.000.970,00 (Um milhão e novecentos e setenta reais), para a manutenção da Oferta (“**Montante Mínimo da Oferta**”). O Montante Mínimo da Oferta foi superado durante o Período do Direito de Subscrição do Direito de Preferência. Em virtude da possibilidade de distribuição parcial, será observado o disposto no artigo 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), e do artigo 5º-A da Instrução CVM 476 (“**Distribuição Parcial**”). O eventual saldo de Novas Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pelo Administrador, desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta. Em razão da possibilidade de Distribuição Parcial, o Investidor Profissional (i) deverá indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (ii) terá a faculdade, como condição de eficácia de ordens de investimento e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (a) da integralidade do Valor Total da Emissão (conforme definido no Fato Relevante); ou (b) da quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item (b) acima, o Investidor Profissional deverá indicar se pretende receber (1) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (2) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente

ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

No caso de captação abaixo do Montante Inicial da Oferta, o Cotista e o Investidor Profissional que, ao exercer seu Direito de Preferência e/ou o seu Direito de Subscrição de Sobras, conforme o caso, condicionou, no seu exercício do Direito de Preferência/ou no seu exercício do Direito de Subscrição de Sobras e/ou na ordem de investimento, conforme o caso, a sua adesão à Oferta, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400, a que houvesse distribuição da integralidade do Volume Total da Emissão ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não foi atingida pela Oferta, este Cotista e/ou Investidor Profissional, conforme o caso, não terá o seu recibo de cota convertido em Nova Cota e, conseqüentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista ou Investidor Profissional, conforme o caso, já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores já depositados serão devolvidos aos referidos Cotistas e/ou Investidores Profissionais, conforme o caso, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo nos Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de retificação que será enviado pelo Administrador. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas e/ou aos Investidores Profissionais, conforme o caso, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência ou do Direito de Subscrição de Sobras, e das ordens de Investimento.

As Novas Cotas objeto da Oferta serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) após a divulgação do comunicado de encerramento da Oferta, do anúncio de distribuição de rendimentos *pro rata* e a obtenção de autorização da B3, sendo que, nos termos da Instrução CVM 476, referidas Novas Cotas, com exceção daquelas subscritas e integralizadas pelos Cotistas durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência e o Prazo para Exercício do Direito de Subscrição de Sobras, somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição pelo investidor.

O Administrador permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.



São Paulo, 05 de maio de 2022.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM